



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE

LEI Nº 901/2015

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas na lei orgânica municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à LIGA MERUOQUENSE DE DESPORTO - LIMED, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para a realização da COPA MERUOQUENSE DE FUTEBOL MASTER E DA COPA DE FUTEBOL FEMENINO.

Art. 2º - A subvenção tem por objetivo de socialmente nos adeptos do futebol de campo e, despertando o interesse e a curiosidade desportiva nos atletas do sexo feminino e dos atletas do sexo masculino com mais de 35 anos de idade do município de Meruoca, que utilizem o futebol como meio de cultura, lazer e interação social.

Art. 3º - O valor a ser repassado em parcela única, tendo data limite para repasse dia 10 no mês subsequente a após sua aprovação, devendo a LIGA MERUOQUENSE DE DESPORTO - LIMED, prestar conta da parcela única, junto a Secretaria de Finanças do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 08 de julho de 2015.

  
MANUEL COSTA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA